



**Sindicato dos Trabalhadores das Universidades  
Federais no Estado do Ceará  
Gestão LUTE - Luta, União, Transparência e Ética  
Triênio 2017 - 2020**

**REGIMENTO ELEITORAL  
ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE REPRESENTANTES SINDICAIS DE BASE DO  
SINTUFCE PARA O PERÍODO 2017/2020**

**DAS ELEIÇÕES**

Art.1º O processo eleitoral de que trata este regimento será realizado no período de 31/07/2017 a 18/08/2017, em todos os campus da UFC, UNILAB e UFCA. As eleições para os representantes sindicais de base levarão em conta a quantidade de filiados ao Sintufce em cada unidade/setor de trabalho;

§1º O número de representantes obedecerá a seguinte proporção, de acordo com o número de filiados na unidade/setor:

001 a 099 = 02 representantes  
100 a 199 = 04 representantes  
200 a 299 = 06 representantes  
300 a 500 = 08 representantes  
Acima de 500 = 10 representantes

§2º O quorum mínimo para validar as eleições é de 20% dos sindicalizados lotados nas unidades/setores de trabalho.

§3º Os aposentados e pensionistas serão escolhidos em assembleia específica convocada para este fim;

§4º Serão formadas nas unidades/setor de trabalho, as comissões eleitorais setoriais, composta por servidores não candidatos, que terão a função de compor a mesa receptora de votos, bem como, adotar as providências para a execução da eleição e apuração;

§5º As eleições serão realizadas nas unidades/setores de trabalho da UFC, UNILAB e UFCA, com urnas fixas e volantes;

§6º Todo material necessário para a eleição, tais como: edital, regimento eleitoral, ficha de inscrição, cédulas de votação, relação de votantes, modelos de atas de eleição e apuração, deverão ser entregues a todas as comissões eleitorais setoriais;

§7º Ao final da eleição, a mesa receptora se transformará em mesa apuradora, cabendo a comissão eleitoral setorial preencher a ata da eleição e de apuração, e entregar a comissão eleitoral central, juntamente, com a lista de presença e todo o material restante da votação.

**DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 2º Compete a Comissão Eleitoral Central, composta por 11 membros, sendo 09 titulares e 02 suplentes, eleitos em ASSEMBLEIA GERAL realizada no dia 24 de maio de 2017, às 15h,



**Sindicato dos Trabalhadores das Universidades  
Federais no Estado do Ceará  
Gestão LUTE - Luta, União, Transparência e Ética  
Triênio 2017 - 2020**

no pátio da Reitoria da UFC: coordenar, fiscalizar e dirigir as eleições, com total isenção em relação aos candidatos concorrentes, atendo-se somente aos seus trabalhos, devendo, para isso, tomar as seguintes providências:

- Divulgar data, local e horário onde será realizada a assembleia setorial que elegerá os representantes sindicais de base dos respectivos setores;
- Designar as mesas receptoras, a mesa apuradora e os respectivos locais de funcionamento;
- Organizar mesas receptoras itinerantes de acordo com as necessidades do pleito;
- Distribuir as listas de votantes por mesa receptora e material necessário pertinente ao pleito;
- Decidir sobre a impugnação de votos e concorrentes, e deliberar sobre a procedência ou não de recursos;
- Divulgar o resultado das eleições, proclamando os eleitos.

## **DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

Art. 3º O registro dos concorrentes para eleição do Conselho de representantes sindicais de base do SINTUFCE, será feito junto a comissão eleitoral central na Sede do Sintufce, no período de 30 de junho até 14 de Julho de 2017, no horário comercial.

§1º Passado o período das inscrições e haja algum setor sem candidato inscrito, as inscrições serão feitas pela mesa receptora no dia e horário marcado para a assembleia do setor.

§2º No registro do candidato deverá conter: Nome, número de matrícula, local de trabalho e telefone.

Art. 4º Poderão votar e ser votados:

a) os sindicalizados em pleno gozo e exercício dos seus direitos de acordo com o estatuto do SINTUFCE, bem como os aposentados e pensionistas que compõem o corpo técnico-administrativo e docente da Universidade Federal do Ceará, com pelo menos 90 (noventa) dias de filiado ao SINTUFCE, anterior à data da eleição.

Art. 5º Não poderão candidatar-se à Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal, os que tiverem comprovadamente lesado o patrimônio do SINTUFCE ou qualquer outra entidade sindical.

## **DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 6º Não será permitida a propaganda nos casos citados abaixo:

- Que provoque animosidade entre os integrantes da comunidade universitária;
- Que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa, bem como órgãos, entidades ou pessoas que exerçam autoridade dentro ou fora da Universidade.

Parágrafo único - O candidato que for incluso em qualquer um dos incisos constantes deste artigo, poderá ter o registro cancelado.



**Sindicato dos Trabalhadores das Universidades  
Federais no Estado do Ceará  
Gestão LUTE - Luta, União, Transparência e Ética  
Triênio 2017 - 2020**

## **DA VOTAÇÃO**

Art. 7º Os locais de votação, data e horário serão divulgados no site do Sintufce e de forma impressa.

§1º O sindicalizado que comparecer para votar e não tiver seu nome incluído na lista de presença, comprovada sua condição de eleitor, terá seu nome incluído na referida lista, e o mesmo estará apto a votar..

Art. 8º As cédulas de votação terão o carimbo e rubrica de pelo menos um membro da Comissão Eleitoral.

Art. 9º As mesas receptoras deverão funcionar no mínimo com o presidente e um secretário.

Art. 10º As mesas receptoras serão formadas por sindicalizados não concorrentes ao pleito.

Art. 11º Os eleitores assinarão a lista de presença e receberam a cédula de votação.

## **DA APURAÇÃO**

Art. 12º A apuração terá início logo após o encerramento das mesas receptoras.

Art. 13º Encerrada a apuração de todos os setores, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará os eleitos, registrando o resultado em ata assinada por ele e pelos demais membros da comissão presentes.

## **DA POSSE**

Art. 14º Os representantes sindicais de base eleitos terão seu mandato iniciado em 01/09/2017 e encerrando em 31/08/2020.

Art.15º Os casos omissos neste REGIMENTO ELEITORAL serão resolvidos pela Comissão Eleitoral de acordo com o Estatuto do Sindicato.

Fortaleza, 20 de Junho de 2017  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL